

Deliberação nº 19 – 1ª Câmara
Aprovada em 06.08.80 – Processo nº 315/79

Interessado: José Cecílio Batista Filho

Assunto: Solicita registro do quadro humorístico “ZÉ DA SILVA”.

Relator: Fábio Maria de Mattia

JOSÉ CECÍLIO BATISTA FILHO, solicita o registro do quadro humorístico “ZÉ DA SILVA” de sua autoria. Esclarece que a Biblioteca Nacional indeferiu o pedido de registro, daí o pedido junto ao CNDA.

É o relatório.

II – Análise

Em verdade o quadro humorístico é uma obra de caráter plástico, desenho, que determinou a criação de um personagem, este protegido pelo Direito de Autor a par da proteção proporcionada ao desenho.

Com a proteção dada ao desenho, e, por uma questão de segurança o interessado pode registrá-lo; “ipso facto” haverá a prova da anterioridade da criação do personagem que estará, portanto, protegido, contra a utilização não autorizada por terceiros.

Acompanho o parecer da ASTEC sugerindo que o interessado diligencie junto à Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro o registro de sua criação, o personagem “ZÉ DA SILVA”.

III – Voto do Relator

Opino, pois, pelo indeferimento do pedido de registro neste Conselho, tendo em vista a possibilidade de o requerente conseguir seu intento junto à Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Brasília-DF, 06 de agosto de 1980

Fábio Maria de Mattia
Conselheiro Relator

IV – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, acompanhou, à unanimidade, o voto do Relator.

Cláudio de Souza Amaral
Conselheiro

Daniel da Silva Rocha
Conselheiro

V – Ementa

A proteção a quadro humorístico se acha no âmbito da obra de arte de caráter plástico, mais precisamente na categoria desenho, sendo, pois, competente o registro na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro e não no Conselho Nacional de Direito Autoral.

Com o registro, a criação do personagem “ZÉ DA SILVA”, estará devidamente protegida.

Não se aplica ao presente caso o disposto no § 3º do artigo 17, da Lei nº . . . 5.988/73, devendo, por isso, ser indeferido o pedido de registro neste Conselho.

D.O.U. 28.08.80